



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/12
FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
ENTREGA PARCELADA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 002/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/12

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2012

HORÁRIO: 08h30m

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO** – Processo Administrativo Licitatório n.º 005/12, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e especificação técnica e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no local e data especificados no Preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, com entrega parcelada, conforme pedido e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8006 – Fax (19) 3634-8007
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, e termo de credenciamento conforme **Anexo VII**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de prego, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada** por 1 (um) dos seguintes documentos:

5.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

5.4 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO N.º 002/12

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 002/12

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda por cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, durante a sessão pública do Pregão.

5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (folheto descritivo) – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d", e 1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participante nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme pedido da unidade consumidora.

1.1 – Após o pedido da unidade consumidora, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

2 - As entregas ocorrerão nos locais relacionados no anexo V.

2.1 - Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito à seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela colocação do produto no local indicado pelo responsável de local onde for feita a entrega, devendo ser acompanhada por pessoal da Contratante em número suficiente a não causar transtorno aos serviços normais do local da entrega.

3 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Contratante poderá:

3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 - Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá saná-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, mediante nota fiscal devidamente atestada do Recebimento, em conta corrente da Contratada.

2 - Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

XI – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato, cuja minuta é o anexo II.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

5 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico: www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Folheto Descritivo);

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Locais e Endereços para Entrega;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 24 de janeiro de 2012.

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Departamento de Administração – Substituto

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Instruções:

1. As especificações e demais indicações constantes da planilha a seguir constituem o Memorial Descritivo da Licitação, que deverá ser utilizado pela licitante como proposta, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas suas folhas, assinar e colocá-lo no envelope n.º 1 - Propostas.
2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração. A parte não sombreada é destinada à licitante para apresentar sua cotação e para identificar a razão social.
3. As especificações técnicas do objeto são mínimas.
4. Quando a licitante julgar importante indicar outras informações, deverá fazê-lo no espaço disponível para a cotação. Se o espaço disponível for insuficiente, deverá ser utilizado o verso deste formulário.
5. As entregas ocorrerão mediante solicitação nos locais relacionados no anexo V.
6. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela colocação dos produtos no local indicado pelo responsável, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO N.º 002/12

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n.º	Data:

Objeto licitado:	
400 (quatrocentas) cargas de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 quilogramas cada e 450 (quatrocentas e cinquenta) cargas de gás liquefeito de petróleo para cilindros de 45 quilogramas, cada, sem vasilhames, e suas condições deverão estar de acordo com normas da ANP.	
As entregas ocorrerão mediante pedido dos locais relacionados no anexo V do Edital.	
As solicitações ocorrerão dentro do exercício de 2012.	
Cotação:	
Carga de treze quilogramas	
Marca:	
Preço Unitário: R\$	Por extenso
Cotação:	
Carga de quarenta e cinco quilogramas	
Marca:	
Preço Unitário: R\$	Por extenso

Declaro que os produtos ofertados atendem as normas da Agencia Nacional de Petróleo - ANP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no Anexo I (Memorial Descritivo).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do CREDENCIADO:
Assinatura do RESPONSÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sediado à Rua Marechal Deodoro, 366 – Centro, São João da Boa Vista/SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, Nelson Mancini Nicolau, cédula de identidade n.º 3.554.711-X – SSP/SP, CPF n.º 113.365.288-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa _____, C.N.P.J. n.º _____, com sede na _____, n.º _____/_____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 002/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A Contratada por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 005/12, certame licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 002/12**, e sua proposta de preços, a fornecer (...).
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Pregão n.º 002/12 e seus respectivos anexos, inclusive Ata da Sessão; e
- b) proposta de ___ de _____ de 2012, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3 - A previsão de entrega poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
- 1.4 - O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 – O fornecimento ocorrerá nos locais definidos pela **CONTRATANTE**, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 2.1.1 – Os produtos devem ser entregues nos locais, sendo de responsabilidade da empresa a colocação dos produtos no local indicado pelo responsável daquele setor, devendo o fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que isso ocorra sem prejuízo dos serviços normais da repartição.
- 2.2 – O termo de recebimento a ser apostado na nota fiscal, ocorrerá somente após a conferência da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 - Este contrato vigorará a contar de sua assinatura e perdurará até 31/12/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

4.1.1 - O valor unitário das cargas de gás são os seguintes: R\$ _____ (_____) para carga de 13 quilogramas e R\$. _____ (_____) para cargas de 45 quilogramas.

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação 14.03-339030.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, mediante nota fiscal devidamente atestada do Recebimento, diretamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em conta corrente da Contratada.

4.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela contratada, de suas obrigações, e em conformidade com as disposições contidas no Edital e no Contrato.

4.5 – Ocorrendo alguma irregularidade não será iniciada a contagem de prazo, sendo esta somente reinicializada após a sua normalização.

4.5.1 - São casos de interrupção do prazo de pagamento:

a) apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;

b) material não aceito, que deverá ser substituído dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e em sua proposta.

5.1.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o material recusado.

5.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido.

5.1.4 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga do material.

5.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no item XII do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1 – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 1.284/03, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8006 – Fax (19) 3634-8007
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2012.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 002/12**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua ____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Pregão n.º 002/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

LOCAIS E ENDEREÇOS ONDE SÃO ENTREGUES AS CARGAS DE GÁS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Rua Riachuelo nº 444, Centro
Setor de Nutrição Escolar	Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro
Padaria Municipal	Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro
EMEP "Hugo Sarmento"	Rua Riachuelo nº 444, Centro
EMEIF "Prof. Germano Cassiolato"	Rua Celso N. Padovan s/nº, Jd. Guanabara
Escolinha Jardim Guanabara	Rua Antonio Macedo s/nº, Jd. Guanabara
EMEIF "José Peres Castelhanao"	Rua Napoleão Conrado nº 171, Bº São Benedito
EMEIF "José Procópio do Amaral"	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510, Jd. Progresso
EMEIF "Sarah Salomão"	Rua Luis Francisco s/nº, Jd. Primavera
EMEIF "Nicola Dotta"	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho
EMEIF "José Inácio Diniz"	Praça Santa Cruz nº 36, Bairro Alegre
EMEIF "Fazenda São Pedro"	Fazenda São Pedro
EMEIF "Genoefa Pan Bernardes"	Bairro do Macuco
EMEF "Luiza Lima Teixeira"	Rua José Jorge da Rosa nº 1500, Jd. Lucas Teixeira
EMEF "Luiza Lima Teixeira"	Rua Palmira Maria de Souza nº1865 Jd.
EMEF "Luiza Lima Teixeira"	Rua Albina Vieira Claro nº 110 Parque das Nações
EMEI "Luci Teixeira da Cunha"	Rua Antonio Malta de Alencar s/n, Vila 1º de Maio
EMEI "Lar Meimei"	Rua Antonio Augusto da S. Padilha nº 4, V. 1º Maio
EMEI "Prof. Carvalho Pinto"	Praça Rui Barbosa s/nº - Largo da Estação, Centro
EMEI "Sandra Matielo"	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro São Lázaro
EMEI "Eugênio Ciacco Netto"	Av. Mauá nº 83, Vila N. Sra de Fátima
EMEI "Durval Nicolau"	Rua Aref Morgabel nº 111, Jd. Durval Nicolau
EMEI "David Arrigucci"	Av. Guilherme Guerreiro nº 75, Jd. Durval Nicolau
EMEI "Ziza Mello"	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 930, Bº Santo Antonio
EMEI "Fernando Furlanetto"	Av. João Osório nº 396, Vila Conrado
EMEI "Ziza Andrade"	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd Nova República
EMEI "Cleonice Nascimento Pinto"	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89, Bairro do DER
EMEI "Miguel Jorge Nicolau"	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº Bº do DER (CSU)
EMEI "Rosa Maria Barrado"	Rua Sebastião Camargo s/nº Jd Crepúsculo
EMEI "Maria Angelina Severino"	Rua João Batista Dornellas nº 35, Jd Progresso
CEI "Dr. Gastão C. Michellazzo"	Rua Tabapuã nº 794, Jd Recanto Jaguarí
Creche "Iracema C. Arten"	Rua David de Carvalho nº1021 Recanto dos Pássaros
Creche "Celina Virga"	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 950, Bº Sto. Antonio
Creche "Noêmia Rehder"	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd. N. República
Creche CDHU-Núcleo P.Cavalcante	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12, Sol. Mantiq.
EE "Dr. Teófilo de Andrade"	Largo de Rosário nº 42, Bairro do Rosário
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27, Vila Conceição
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53, Centro
EE "Prof. Virgilio M. de Castro"	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80, Jd D. Nicolau
EE "Terezinha Dominichelli Rossi"	Av. Mauá nº 65, Vila N. Sra. de Fátima
EE "Antonio Santos Cabral"	Av. João Osório s/nº, Vila Conrado
EE "Domingos Theodoro Azevedo"	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/nº, V. Loyola
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antonio Lucio dos Santos nº 60, Bº Sto. Antonio
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355, Vila Brasil
EE "Francisco Dias Paschoal"	Rua Lorival Alves de Moraes s/nº, Jd. Progresso
EE "Maria Leonor Alvarez Silva"	Rua Santo Mazzi nº 190, Jd. São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

EE "José Nogueira de Barros"	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho
EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90, Santo André
EE "Isaura T. Vasconcelos"	Rua Antonio Milan nº 1461, Jd Lucas Teixeira
Centro Educacional SESI	Rua Riachuelo nº 444, Centro

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, Vila Santa Edwirges
Pronto Socorro "Dr. Oscar P.Filho"	Rua da Saudade nº 25, Vila Conrado
UIS "Dr. Raul de Oliveira Andrade"	Av. Guilherme Guerreiro nº 634, Jd. Durval Nicolau
UIS "Dr. Paulo Emílio O. Azevedo"	Rua Santa Filomena nº 719, Jd. São Paulo
UIS "Dr. Acidino de Andrade"	Rua Carolina Malheiros, 322 Vila Conrado
UIS "Dr. Geraldo Pradella"	Rua Luis Gambeta Sarmento nº 908, Bº Sto. Antonio
UIS "Dr. Delvo de O. Westin"	Rua Francisco Paschoal nº 260 Santo André
UIS "Dr. Aléxis Hakin"	Rua João Marcondes Neto nº 9, Jd. Progresso, DER
UIS "Dr. Amado G. dos Santos"	Rua São José s/nº, Bairro Alegre
UIS "Dr. Paulo Roberto Sorci"	Praça da Igreja s/nº, Bairro do Pedregulho
Ambulatório DST	Rua Jarbas Amaral de Carvalho nº 115, Jd Progresso
Centro de Especialidade	Rua Padre Josué nº 121, São Lázaro
C. Referência Saúde do Trabalhador	Praça Monsenhor Ramalho nº 25, Centro
PSF Vila Valentim	Rua Abílio Ferreira nº 319, Vila Valentim
PSF Recanto do Jaguarí	Rua Tabapuã nº 770, Recanto Jaguarí
PSF Jardim dos Ipês	Rua João Garcia Ramos s/nº, Jd. dos Ipês
Laboratório "Dr. Manoel A. Godoy"	Rua da Saudade nº 25, Vila Conrado
Centro de Controle de Zoonoses	Rua Antonio José Milan nº 400, Vila Rica
Oficina Terapêutica	Praça Monsenhor Ramalho nº 25, Centro
Unid. Assist. Odontol. Dr. Palmiro Ferrante (Centro Odontológico)	Rua Mons. João Ramalho nº 169 Vila Brasil
Almoxarifado	Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, Vila Santa Edwirges
CAPS	R. Coronel José Procópio, 1330

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Rua General Carneiro nº 344, Centro
Criança Cidadã Vila 1º de Maio	Rua Ari Fialho nº 1, Vila 1º de Maio
Criança Cidadã D. Nicolau 3ª etapa	Rua Onofre Latanza nº 202, Jd. D. Nicolau 3ª etapa
Criança Cidadã Santo Antonio	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 940, Bº Sto. Antonio
Criança Cidadã Jardim dos Ipês	Rua José Ferraz nº 50, Jd dos Ipês
Escritório Durval Nicolau 1ª etapa	Rua Aref Morgabel nº 111, Jd. Durval Nicolau
Escritório Jd. Nova República D.Saly	Rua João Ramalho, nº 587, Jd. Nova República
Escritório Jd. Recanto do Jaguarí	Rua Tabapuã nº 770, Recanto Jaguarí
Espaço Jovem Oneribes O. Juvêncio	Rua João Ramalho nº 169, Vila Brasil
Assoc. de Ed. do Homem de Amanhã	Rua dos Tavares nº 8, Bº da Pratinha (Guardinha)
Casa da Solidariedade (Albergue)	Rua Julio de Freitas nº 520, Vila Conceição
Programa Sentinela / CREAS	Rua Floriano Peixoto nº 717 São Lázaro
Corte de Costura	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro do São Lázaro
Centro Comunitário Jd. Vila Rica	Rua Antonio José Milan s/nº, Jd. Vila Rica
Centro de Integração do Idoso	<i>Praça Bento Gonçalves s/nº Pratinha</i>
Habitação	<i>Rua Hugo Sarmento, 597</i>
Conselho Tutelar	<i>Rua Marechal Deodoro, 345 Centro</i>
Lar do Pequeno Vicente	<i>Rua Paulo Osvaldo Costa nº 65 Nova República</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTOS. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS	ENDEREÇOS
Borracharia	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Marcenaria	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Oficina Mecânica	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Limpeza Pública	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Copa	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Usina de Asfalto	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Corpo de Bombeiros	Av. João Osório nº 258, Jd. Molinari
Cemitério - Administração	Rua da Saudade nº 106

ADMINISTRATIVO	ENDEREÇOS
Almoxarifado	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Recursos Humanos	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Jurídico	Rua Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295, Centro
Jurídico – Procon	Rua Ana de Oliveira nº 44 Centro

DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ENDEREÇOS
CIC “Tancredo Neves de Almeida”	Av. Rodrigues Alves nº 595, Jd. Santo André
CSU “Dr. Luis de Freitas”	Av. Guilherme Guerreiro s/nº, Bairro D. Nicolau
CSU “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº , Bairro DER
República - Volei	Av. Rodrigues Alves, 827

GABINETE DO PREFEITO	ENDEREÇOS
COPA	Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro
Junta Militar	Rua General Carneiro nº 366, Centro
DPRN / Casa dos Conselhos	Av. Durval Nicolau nº 355, Jd. Nova São João
Banco do Povo	

DEPARTAMENTO DE CULTURA	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Praça Rui Barbosa nº 41, Largo da Estação, Rosário
Biblioteca Pública	Rua Benedito Araújo nº 44, Centro

FINANÇAS	ENDEREÇOS
Assessoria de Finanças	Rua Carlos Kielander nº 366, Centro
Planejamento	Rua Marechal Deodoro, 345

ENGENHARIA	ENDEREÇOS
CIPREJIM	Rua Romeu Nhola nº 440, Colinas da Mantiqueira
Trânsito	Rua Carlos Backstron nº 57, Jd. Molinari
Trânsito	Rua Ana de Oliveira nº4, Centro

OUTROS	ENDEREÇOS
Tiro de Guerra	Av. Rodrigues Alves s/nº, Bairro do Rosário
PAT	Praça Rui Barbosa 41 ^A , Largo da Estação, Rosário
EMURVI	Rua Carlos Kielander n º 352, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer da execução contratual poderão ser incluídos e/ou excluídos novos endereços, alteração de quantidades.

Quando definidos, serão comunicados os novos endereços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/12

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua____ nº ____ , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório **Pregão nº 002/12**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/12**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2012.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL